



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano V | Edição nº 850

Página 1 de 38

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	13
Aditivos / Aditamentos / Supressões	13
Concursos Públicos/Processos Seletivos	14
Edital	14
Notificações	37
Advertência e Penalidade	37
Editais	38

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos

CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos

CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano V | Edição nº 850

Página 2 de 38

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 9.775, DE 29 de fevereiro DE 2024.

“Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições, e sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **Aparecida Ribeiro Brandão Cruz**, matrícula n.º 60.445-3, do cargo **DAM 08**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo, a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo indicado no art. 1º desta Portaria, nos termos do art. 89, alínea “a” da Lei Municipal n.º 083/51.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.776, DE 29 de fevereiro DE 2024.

“Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições, e sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **Barbara Luisa Santos Teixeira**, matrícula n.º 80.942-8, do cargo **DAM 07**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo indicado no art. 1º desta Portaria, nos termos do art. 89, alínea “a” da Lei Municipal n.º 083/51.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de

2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.777, DE 29 de fevereiro DE 2024.

“Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições, e sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **Carlos Alberto Lima**, matrícula n.º 81.108-8, do cargo **DAM 08**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo indicado no art. 1º desta Portaria, nos termos do art. 89, alínea “a” da Lei Municipal n.º 083/51.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.778, DE 29 de fevereiro DE 2024.

“Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições, e sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **Cláudio Roberto Figueiredo**, matrícula n.º 80.296-2, do cargo **DAM 07**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo indicado no art. 1º desta Portaria, nos termos do art. 89, alínea “a” da Lei Municipal n.º 083/51.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano V | Edição nº 850

Página 3 de 38

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.779, DE 29 de fevereiro DE 2024.

“Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições, e sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **Daniele Pereira Fernandes**, matrícula n.º 78.228-9, do cargo **DAM 09**, lotada na Assessoria de Comunicação, a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo indicado no art. 1º desta Portaria, nos termos do art. 89, alínea “a” da Lei Municipal n.º 083/51.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.780, DE 29 de fevereiro DE 2024.

“Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições, e sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **Elizio José Diniz**, matrícula n.º 81.627-0, do cargo **DAM 08**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo indicado no art. 1º desta Portaria, nos termos do art. 89, alínea “a” da Lei Municipal n.º 083/51.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.781, DE 29 de fevereiro DE 2024.

“Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições, e sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **Fernanda Natália Gonçalves**, matrícula n.º 75.132-4, do cargo **DAM 09**, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo indicado no art. 1º desta Portaria, nos termos do art. 89, alínea “a” da Lei Municipal n.º 083/51.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.782, DE 29 de fevereiro DE 2024.

“Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições, e sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **Franciely Jorge dos Reis**, matrícula n.º 81.106-2, do cargo **DAM 07**, lotada na Assessoria de Comunicação, a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo indicado no art. 1º desta Portaria, nos termos do art. 89, alínea “a” da Lei Municipal n.º 083/51.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano V | Edição nº 850

Página 4 de 38

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.783, DE 29 de fevereiro DE 2024.

“Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições, e sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **Franklin Flores Fernandes**, matrícula n.º 80.282-4, do cargo **DAM 09**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo indicado no art. 1º desta Portaria, nos termos do art. 89, alínea “a” da Lei Municipal n.º 083/51.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.784, DE 29 de fevereiro DE 2024.

“Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições, e sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **Gabriel de Mello Nunes**, matrícula n.º 80.972-8, do cargo **DAM 06**, lotado na Assessoria de Comunicação, a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo indicado no art. 1º desta Portaria, nos termos do art. 89, alínea “a” da Lei Municipal n.º 083/51.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.785, DE 29 de fevereiro DE 2024.

“Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições, e sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **Luciana de Cassia Sousa Teixeira**, matrícula n.º 81.488-0, do cargo **DAM 08**, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo indicado no art. 1º desta Portaria, nos termos do art. 89, alínea “a” da Lei Municipal n.º 083/51.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.786, DE 29 de fevereiro DE 2024.

“Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições, e sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **Michelle Dayanne Pereira**, matrícula n.º 80.940-7, do cargo **DAM 07**, lotada na Procuradoria-Geral do Município, a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo indicado no art. 1º desta Portaria, nos termos do art. 89, alínea “a” da Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano V | Edição nº 850

Página 5 de 38

Municipal n.º 083/51.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.787, DE 29 de fevereiro DE 2024.

“Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições, e sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **Raquel Rosane dos Santos**, matrícula n.º 80.969-9, do cargo **DAM 05**, lotada na Chefia de Gabinete, a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo indicado no art. 1º desta Portaria, nos termos do art. 89, alínea “a” da Lei Municipal n.º 083/51.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.788, DE 29 de fevereiro DE 2024.

“Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições, e sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **Ronaldo Adriano da Costa**, matrícula n.º 80.393-0, do cargo **DAM 09**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo, a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo indicado no art. 1º desta Portaria, nos termos do art. 89, alínea “a” da Lei

Municipal n.º 083/51.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.789, DE 29 de fevereiro DE 2024.

“Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições, e sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **Wilson César de Queiroz**, matrícula n.º 81.458-5, do cargo **DAM 07**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo, a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo indicado no art. 1º desta Portaria, nos termos do art. 89, alínea “a” da Lei Municipal n.º 083/51.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.790, DE 29 de fevereiro DE 2024.

“Dispõe sobre revogação de Função Gratificada”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a designação da Função Gratificada **FGM-3** da servidora **Fernanda Cristina Barbosa Oliveira**, matrícula n.º 73.690-2, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo, a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano V | Edição nº 850

Página 6 de 38

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.791, DE 29 de fevereiro DE 2024.

“Dispõe sobre revogação de Função Gratificada”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a designação da Função Gratificada **FGM-3** da servidora **Janaina Carvalho Reis Souza**, matrícula n.º 73.055-6, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.792, DE 29 de fevereiro DE 2024.

“Dispõe sobre revogação de Função Gratificada”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a designação da Função Gratificada **FGM-5** da servidora **Jennyfer Vieira Siqueira**, matrícula n.º 79.232-5, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.793, DE 29 de fevereiro DE 2024.

“Dispõe sobre revogação de Função Gratificada”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a designação da Função Gratificada **FGM-1** da servidora **Raimunda Moreira Bento da Silva**, matrícula n.º 77.212-7, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo, a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.794, DE 29 de fevereiro DE 2024.

“Dispõe sobre revogação de Função Gratificada”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a designação da Função Gratificada **FGM-6** da servidora **Talytta Gomeri Barbosa**, matrícula n.º 79.175-0, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.795, DE 29 de fevereiro DE 2024.

“Dispõe sobre revogação de Função Gratificada”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, “a”, da Lei Orgânica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano V | Edição nº 850

Página 7 de 38

Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a designação da Função Gratificada **FGM-4** do servidor **Weverton Henrique Rodrigues Gomes**, matrícula n.º 79.917-0, com lotação na Chefia de Gabinete, a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.796, DE 29 de fevereiro DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público".

A Prefeita Municipal de Matozinhos - MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 01 de março de 2024, o Sr. **Alysson Tibúrcio Araújo**, portador da Carteira de Identidade n.º MG - 2.139.367, para o cargo de **DAM 10**, com lotação na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.797, DE 29 de fevereiro DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público".

A Prefeita Municipal de Matozinhos - MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 01 de março de 2024, a Sra. **Aparecida Ribeiro Brandão Cruz**, portadora da Carteira de Identidade n.º M - 8.156.923, para o cargo de

DAM 10, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.798, DE 29 de fevereiro DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público".

A Prefeita Municipal de Matozinhos - MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 01 de março de 2024, a Sra. **Barbara Luisa Santos Teixeira**, portadora da Carteira de Identidade n.º MG - 19.401.342, para o cargo de **DAM 09**, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.799, DE 29 de fevereiro DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público".

A Prefeita Municipal de Matozinhos - MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 01 de março de 2024, o Sr. **Carlos Alberto Lima**, portador da Carteira de Identidade n.º M - 5.352.035, para o cargo de **DAM 10**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano V | Edição nº 850

Página 8 de 38

publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.800, DE 29 de fevereiro DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação de servidor público”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 01 de março de 2024, o Sr. **Claúdio Roberto Figueiredo**, portador da Carteira de Identidade n.º M – 5.674.129, para o cargo de **DAM 08**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.801, DE 29 de fevereiro DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação de servidor público”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 01 de março de 2024, a Sra. **Daniele Pereira Fernandes**, portadora da Carteira de Identidade n.º MG – 10.427.002, para o cargo de **DAM 10**, com lotação na Assessoria de Comunicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.802, DE 29 de fevereiro DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação de servidor público”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 01 de março de 2024, o Sr. **Elizio José Diniz**, portador da Carteira de Identidade n.º M – 3.601.586, para o cargo de **DAM 10**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.803, DE 29 de fevereiro DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação de servidor público”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 01 de março de 2024, a Sra. **Fernanda Natália Gonçalves**, portadora da Carteira de Identidade n.º MG – 14.625.920, para o cargo de **DAM 10**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano V | Edição nº 850

Página 9 de 38

PORTARIA Nº 9.804, DE 29 de fevereiro DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação de servidor público”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 01 de março de 2024, a Sra. **Franciely Jorge dos Reis**, portadora da Carteira de Identidade n.º MG – 16.539.610, para o cargo de **DAM 08**, com lotação na Assessoria de Comunicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.805, DE 29 de fevereiro DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação de servidor público”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 01 de março de 2024, o Sr. **Franklin Flores Fernandes**, portador da Carteira de Identidade n.º MG – 10.038.021, para o cargo de **DAM 10**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.806, DE 29 de fevereiro DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação de servidor público”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de

suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 01 de março de 2024, o Sr. **Gabriel de Mello Nunes**, portador da Carteira de Identidade n.º MG – 10.806.633, para o cargo de **DAM 08**, com lotação na Assessoria de Comunicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.807, DE 29 de fevereiro DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação de servidor público”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 01 de março de 2024, a Sra. **Luciana de Cassia Sousa Teixeira**, portadora da Carteira de Identidade n.º MG – 7.332.789, para o cargo de **DAM 09**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.808, DE 29 de fevereiro DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação de servidor público”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano V | Edição nº 850

Página 10 de 38

Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 01 de março de 2024, a Sra. **Michelle Dayanne Pereira**, portadora da Carteira de Identidade n.º MG – 15.414.743, para o cargo de **DAM 10**, com lotação na Auditoria-Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.809, DE 29 de fevereiro DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação de servidor público”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 01 de março de 2024, a Sra. **Mirele Aparecida Barbosa Azevedo**, portadora da Carteira de Identidade n.º MG – 12.651.493, para o cargo de **DAM 06**, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.810, DE 29 de fevereiro DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação de servidor público”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 01 de março de 2024, a Sra. **Raquel Rosane dos Santos**, portadora da Carteira

de Identidade n.º MG – 6.478.903, para o cargo de **DAM 07**, com lotação na Chefia de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.811, DE 29 de fevereiro DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação de servidor público”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 01 de março de 2024, o Sr. **Ronaldo Adriano da Costa**, portador da Carteira de Identidade n.º MG – 8.440.914, para o cargo de **DAM 10**, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.812, DE 29 de fevereiro DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação de servidor público”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 01 de março de 2024, o Sr. **Wilson César de Queiroz**, portador da Carteira de Identidade n.º M – 5.517.558, para o cargo de **DAM 09**, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano V | Edição nº 850

Página 11 de 38

publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.813, DE 29 de fevereiro DE 2024.

“Designa servidor público municipal para o desempenho de função gratificada”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Fernanda Cristina Barbosa Oliveira**, matrícula n.º 73.690-2, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo, para o exercício da Função Gratificada – FGM 7, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

Zélia Alves Pezzini

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.814, DE 29 de fevereiro DE 2024.

“Designa servidor público municipal para o desempenho de função gratificada”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Janaina Carvalho Reis Souza**, matrícula n.º 73.055-6, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, para o exercício da Função Gratificada – FGM 10, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de

2024.

Zélia Alves Pezzini

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.815, DE 29 de fevereiro DE 2024.

“Designa servidor público municipal para o desempenho de função gratificada”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Jennyfer Vieira Siqueira**, matrícula n.º 79.232-5, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, para o exercício da Função Gratificada – FGM 6, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

Zélia Alves Pezzini

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.816, DE 29 de fevereiro DE 2024.

“Designa servidor público municipal para o desempenho de função gratificada”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Luena Maria Cassimiro Correa**, matrícula n.º 70.595-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício da Função Gratificada – FGM 7, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

Zélia Alves Pezzini

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano V | Edição nº 850

Página 12 de 38

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.817, DE 29 de fevereiro DE 2024.

“Designa servidor público municipal para o desempenho de função gratificada”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Marilene Virginia Rios Diniz**, matrícula n.º 72.828-4, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo, para o exercício da Função Gratificada – FGM 2, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

Zélia Alves Pezzini

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.818, DE 29 de fevereiro DE 2024.

“Designa servidor público municipal para o desempenho de função gratificada”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Raimunda Moreira Bento da Silva**, matrícula n.º 77.212-7, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo, para o exercício da Função Gratificada – FGM 3, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

Zélia Alves Pezzini

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.819, DE 29 de fevereiro DE 2024.

“Designa servidor público municipal para o desempenho de função gratificada”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Talytta Gomeri Barbosa**, matrícula n.º 79.175-0, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para o exercício da Função Gratificada – FGM 10, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

Zélia Alves Pezzini

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.820, DE 29 de fevereiro DE 2024.

“Designa servidor público municipal para o desempenho de função gratificada”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Weverton Henrique Rodrigues Gomes**, matrícula n.º 79.917-0, lotado na Chefia de Gabinete, para o exercício da Função Gratificada – FGM 7, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

Zélia Alves Pezzini

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano V | Edição nº 850

Página 13 de 38

PORTARIA Nº 9.821, DE 29 de fevereiro DE 2024.

“Dispõe sobre concessão licença maternidade”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 91, § 3º da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no artigo 7º, XVIII c/c artigo 39, §3º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no requerimento formulado pela servidora sob o n.º R - 51.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **Thainara Joingridy Perazolli Teodoro**, matrícula n.º 81.666-3, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 23 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.822, DE 29 de fevereiro DE 2024.

“Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições, e sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **Ricardo Franklin Alves Kuchenbecker**, matrícula n.º 81.492, do cargo **Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Urbano - DAM 10**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo indicado no art. 1º desta Portaria, nos termos do art. 89, alínea “a” da Lei Municipal n.º 083/51.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.823, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação de servidor público”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos - MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 01 de março de 2024, o **Sr. Ricardo Franklin Alves Kuchenbecker**, portador da Carteira de Identidade n.º MG - 15.176.609, para o cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 29 de fevereiro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 04 de março de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS - MG AVISO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO E ATO JUSTIFICATIVO

A Prefeita Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73, VI da Lei Orgânica do Município, torna pública a justificativa para a realização de delegação, mediante concessão, da prestação e exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Matozinhos em lote único, que será licitada na modalidade concorrência em atendimento ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. Na oportunidade informamos que o Decreto e o Ato Justificatório encontram-se disponíveis no site do Município www.matozinhos.mg.gov.br, para conhecimentos dos interessados. Zélia Alves Pezzini. Prefeita Municipal. Contato: (31) 2010-8513 ou (31) 2010-8514.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano V | Edição nº 850

Página 14 de 38

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Recursos Humanos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024 EDITAL Nº 002/2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E QUADRO DE RESERVA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A FUNÇÃO DE VIGIA.

O **MUNICÍPIO DE MATOZINHOS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.771.238/0001-86, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo, Subsecretaria de Recursos Humanos, localizada na Praça Bom Jesus, nº 99, em Matozinhos/MG, por meio da Comissão de Análise Curricular e Comissão Avaliadora, por meio da Portaria nº 8.921 de 12 de abril de 2023, no uso de suas atribuições, com fundamento art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, Leis Municipais nº 1.382, de 14 de novembro de 1994 e nº 1.453, de 29 de agosto de 1997, faz saber que estão abertas, as inscrições para **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA E QUADRO DE RESERVA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA FUNÇÃO DE VIGIA.**

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A Prefeita do Município de Matozinhos/MG, com fulcro no art. 73, inciso VI, combinado com art. 99, inciso II, alínea “d”, ambos da Lei Orgânica do Município, designou Comissão de Análise Curricular e Comissão Avaliadora, por meio da Portaria nº 8.921 de 12 de abril de 2023, para executar e julgar todos os atos deste Edital.

1.2- O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.

1.3- O Processo Seletivo tem por objeto a contratação, por prazo determinado do profissional, conforme funções contidas no Anexo III desse Edital.

1.4- O prazo de validade desse Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data de publicação da homologação do resultado final, ou até que se faça concurso público.

1.5- Ao número de vagas estabelecido no Anexo III deste Edital poderão ser acrescentadas novas vagas que surgirem, observada a disponibilidade de vagas autorizadas por Lei Municipal, e a disponibilidade financeira e orçamentária, mediante autorização da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo.

1.6- Todas as publicações oficiais serão feitas no *hall* da Prefeitura Municipal de Matozinhos, situada na Praça Bom Jesus, nº 99, Centro em Matozinhos – MG, das 12h às 17h e no *site* e diário oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano V | Edição nº 850

Página 15 de 38



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Recursos Humanos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

2- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

2.2- Antes de requerer inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos.

2.3- A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4- Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

2.5- Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por *fax*, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

2.6- Não será admitido, sob qualquer pretexto, inclusão de quaisquer documentos após a efetivação da inscrição e emissão do Comprovante de Inscrição.

2.7- A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época sem prejuízo, ainda, no caso de declaração falsa, das sanções civis e penais cabíveis.

2.8- As informações constantes no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo de Matozinhos/MG de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente à função/especialidade pretendidos fornecidos pelo candidato.

2.9- Será permitido requerimento de inscrição por procuradores, mediante apresentação de procuração com finalidade específica para requerer inscrição no Processo Seletivo nº 002/2024, com firma reconhecida em cartório e apresentação de documento de identificação do procurador.

2.10- No ato do preenchimento do Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados e o preenchimento legível da ficha de inscrição.

2.11- No ato de requerimento de inscrição, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, cópia e o original dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Comprovante da Escolaridade e outros requisitos, conforme Anexo III;
- d) Comprovante para análise documental, conforme Anexo I;
- e) Recibo de entrega de documentos, Anexo VI.

2.12- O Requerimento de Inscrição será assinado pelo candidato ou seu procurador, com procuração específica, e pelo responsável pela recepção das inscrições.

2.13- As inscrições serão realizadas no período de **11 de Março de 2024 a 15 de Março de 2024**, conforme cronograma do Processo Seletivo, no Centro Administrativo

AV. João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro, CEP: 35.720-000, em Matozinhos/MG, diretamente com os responsáveis pelas inscrições.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano V | Edição nº 850

Página 16 de 38



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Recursos Humanos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

3- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

3.1- O Comprovante de Inscrição será entregue no ato da inscrição aos candidatos.

3.2- No Comprovante de Inscrição estarão expressos número de inscrição, nome completo do candidato, e função/especialidade.

3.3- É obrigação do candidato: conferir seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor e função/especialidade.

4- DO CONTRATO

4.1- A função objeto do presente certame, para contratação por tempo determinado, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, é aquela constante no Anexo III deste Edital que indica o número de vagas, carga horária e vencimento básico, estando os mesmos sujeitos a reajustes na forma de Lei.

4.2- O contratante poderá rescindir o contrato, unilateralmente, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, sem qualquer indenização para o contratado, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.453/997.

4.3- O horário de trabalho será fixado pelo órgão requisitante, conforme constante em Lei.

4.4- Havendo recusa no cumprimento do horário fixado, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, sem qualquer tipo de indenização. Nesse caso, o Secretário contratante deverá informar ao Departamento de Recursos Humanos, o descumprimento da jornada fixada no instrumento de contrato.

5- DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO NAS FUNÇÕES:

5.1- Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo.

5.2- Possuir escolaridade exigida para função e registro no órgão competente, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício da função.

5.3- Estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais.

5.4- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.

5.5- Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público.

5.6- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da sua contratação.

5.7- Possuir carteira de identidade.

5.8 - Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, no ato da contratação, se solicitado.

5.9 - Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

Página 3 de 23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano V | Edição nº 850

Página 17 de 38



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Recursos Humanos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

5.10 - Ser aprovado(a) no processo seletivo público e preencher os requisitos previstos neste edital.

5.11- Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício da função será eliminado e seu contrato não será realizado. Sendo convocado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral, relativa à respectiva função.

6- DA CONVOCAÇÃO

6.1- Somente poderá ser contratado candidato classificado, que for julgado apto física e mentalmente, pelo médico do Município, para o exercício da função.

6.2- O candidato aprovado será convocado pelo Setor de Recursos Humanos, por meio de SMS, ligação, via e-mail e publicação no diário oficial, devendo comparecer ao Setor de Recursos Humanos no período de 48 (quarenta e oito) horas. Caso o meio utilizado para convocação seja SMS ou email, o servidor responsável pela convocação deverá arquivar os documentos, de modo que neles constem dia e horário do envio da convocação.

6.3- Ao comparecer no Setor de Recursos Humanos dentro das 48 (quarenta e oito) horas, receberá a relação de documentos e exames médicos e deverá fazer a assinatura do Termo de Aceite, após a assinatura do termo, o candidato deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos munido da documentação exigida no prazo de 7 (sete) dias úteis, podendo ser desclassificado caso não haja o comparecimento.

6.4 - A contratação observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada para tal fim.

6.5- O candidato aprovado será contratado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo (Subsecretaria de Recursos Humanos), de acordo com necessidade e conveniência da Administração.

7- DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1- Impugnação às normas do Edital poderá ser apresentada por qualquer interessado no prazo de 1 (um) dias subsequente à sua publicação, na Prefeitura Municipal de Matozinhos, na Praça Bom Jesus, nº 99, Centro em Matozinhos-MG, no Setor de Protocolo, das 12h às 17h.

7.2-Recurso em fase de qualquer ato referente ao Edital nº 02/2024 deverá ser interposto, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da publicação do ato ora impugnado, na Praça Bom Jesus, nº 99, Centro, em Matozinhos – MG, no Setor de Protocolo, das 12h às 17h, devendo constar nome completo, número de inscrição e função a qual o candidato está concorrendo.

7.3 - O recurso deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão, devidamente fundamentado e conter dados que informem sobre a identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do processo seletivo e função para o qual se inscreveu;

7.3.1. - Será rejeitado, liminarmente, o recurso que:

7.3.2 - For protocolado fora do prazo;

7.3.3 - Não estiver fundamentado;

7.3.4. - Não contiver a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do processo seletivo e função para o qual se inscreveu;

Página 4 de 23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano V | Edição nº 850

Página 18 de 38



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Recursos Humanos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

7.3.5.- Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas;

7.4. - Não será admitido recurso contra a decisão final da Comissão do Processo Seletivo;

7.5- O resultado da análise das impugnações e dos recursos serão disponibilizados no *hall* da Prefeitura Municipal de Matozinhos no *site* e Diário Oficial.

8- DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 A seleção dos candidatos será realizada mediante dos seguintes critérios:

O processo seletivo constará de 02 (duas) etapas de caráter classificatório e eliminatório:

8.1.1. 1ª Etapa: Prova objetiva, pontuação máxima 60 pontos.

8.1.2. 2ª Etapa: Análise documental conforme edital.

8.2. A 1ª Etapa -. Serão classificados para a 2ª Etapa os candidatos com pontuação igual ou superior a 40 por cento do total da prova.

8.3 Análise documental, de caráter classificatório, terá pontuação máxima de **40 (quarenta) pontos**.

8.4 A 1ª Etapa – Prova objetiva será de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.

8.5. A aferição da pontuação na 2ª Etapa deverá observar o disposto no Anexo I.

8.5.1 O conteúdo programático referente a prova objetiva consta no anexo II deste edital.

8.6. A pontuação máxima total distribuída será de 100 (cem) pontos.

8.7. Será reprovado(a) e eliminado(a) do processo seletivo público o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 24 (vinte e quatro) pontos na prova objetiva ou não comparecer na prova no dia, horário e local indicado neste edital.

8.8.O(A) candidato(a) eliminado(a) na forma do subitem.

8.9. Este processo seletivo será realizado observando todos os protocolos de segurança e saúde pública, estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e regulamentações municipais relacionadas, no momento de cada uma das suas etapas.

9. DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DA PROVA OBJETIVA.

9.1 Da Análise de Títulos e Documentos:

9.1.1 Na Análise de Títulos e Documentos, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Análise Documental e Títulos analisará a documentação listada no Anexo I.

9.1.1.1 A Comissão de Análise Documental e Títulos será previamente constituída para esse fim e designada por Portaria e poderá contar com o auxílio de outros servidores também previamente nomeados.

Página 5 de 23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano V | Edição nº 850

Página 19 de 38



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Recursos Humanos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

9.1.2 A formação acadêmica e a experiência profissional, relativas à análise dos títulos e documentos serão pontuadas conforme critérios do Anexo I observado o peso de pontuação, considerando, independentemente do dia, o mês de início e o mês de término do contrato.

9.2 Da Prova Objetiva:

9.2.1 A Comissão Avaliadora convocará, com base na classificação da 1ª Etapa, os candidatos para submissão à 2ª Etapa – Prova Objetiva.

9.2.1.1 A Comissão Avaliadora será previamente constituída para esse fim e designada por portaria e poderá contar com auxílio de outros servidores também previamente nomeados.

9.2.2. A convocação para a Prova Objetiva será publicada no endereço eletrônico www.matozinhos.mg.gov.br, no Diário Oficial e posteriormente disponibilizado no Portal da transparência, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações afetas ao presente processo seletivo. A adoção de outros meios de comunicação - *e-mail*, ligação telefônica *etc.* - fica a critério da Comissão Organizadora e não constitui obrigação deste Ente.

9.2.3. A Prova Objetiva ocorrerá no dia 19/03/2024, horário 09:00, com duração de 01 (uma) hora, no Ginásio Poliesportivo, localizado a Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201, Bairro São Pedro, em Matozinhos/MG, ao lado do Centro Administrativo.

9.2.4. Os candidatos deverão comparecer no local e horário indicado 30 minutos antes do início das realizações das provas.

9.2.5 Será considerado eliminado o candidato que não comparecer à Prova Objetiva no local, data e horário, designados, sendo tolerado um atraso de, no máximo, 10min (dez minutos).

9.2.6. A Prova Objetiva será realizada por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão Avaliadora, previamente constituída para esse fim, designados por portaria.

9.2.7. O material para execução da prova, tais como lápis, borracha, caneta esferográfica azul ou preta de corpo transparente, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

9.2.8. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, pagers, bip, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

9.2.9. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

Página 6 de 23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano V | Edição nº 850

Página 20 de 38



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Recursos Humanos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

9.2.10. No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.2.11. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.2.8, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.2.12. O conteúdo da Prova Objetiva é o constante no **Anexo II**.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os candidatos aprovados serão classificados, para cada função e respectivas especialidades, em ordem decrescente de pontuação.

10.2. Havendo empate, terá preferência sucessivamente o candidato:

- a) que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;
- b) que obtiver maior pontuação nos Cursos de Capacitação/Especialização, conforme Anexo I;
- c) que tiver a maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- d) que tiver a maior idade, com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- e) que obtiver maior pontuação na Análise de experiência na função a qual está se candidatando, conforme Anexo I.

10.3. A relação dos candidatos aprovados por função/especialidade será publicada no *hall* da Prefeitura Municipal de Matozinhos e no *site* do Município e Diário Oficial.

11- DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- O Resultado Final do presente Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal de Matozinhos/MG.

11.2- O ato de Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado no *hall* da Prefeitura Municipal de Matozinhos, no *site* do Município e diário oficial.

12- DA CONTRATAÇÃO

12.1-Concluído o Processo Seletivo e homologado o Resultado Final, a convocação de aprovados, dentro do número de vagas ofertado neste Edital, obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade desse Processo Seletivo e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2-O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital será contratado para função a qual se inscreveu, a critério da administração.

Página 7 de 23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano V | Edição nº 850

Página 21 de 38



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Recursos Humanos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

12.3- Para ser contratado para a função para a qual foi aprovado e convocado, o candidato deverá comprovar o atendimento dos requisitos de contratação deste Edital, e apresentar, obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

- a) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada da carteira de identidade;
- b) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do CPF próprio;
- c) Uma foto 3x4 recente;
- d) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- e) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- f) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada de certidão de casamento, se for o caso ou certidão de nascimento, caso seja solteiro;
- g) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do PIS/PASEP ou NIT, caso seja cadastrado;
- h) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do comprovante de Contribuição Sindical, quando pago;
- i) Declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchido pelo candidato em formulário próprio, fornecido pelo órgão Municipal competente;
- j) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do comprovante de residência atualizado;
- k) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada em cartório, de documentação comprobatória de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo;
- l) Laudo médico atestando a aptidão física e mental do candidato fornecido pelo órgão municipal competente;
- m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse;
- n) Certidão Criminal Negativa da Justiça, emitida pelo Tribunal de Justiça;
- o) Atestado de Bons Antecedentes;
- p) Declaração que não possui dois cargos públicos remunerados;
- q) Declaração firmada pelo candidato de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção.
- r) declaração de ciência da jornada estabelecida.
- s) Laudo de Compatibilidade ou incompatibilidade da deficiência com atribuições do cargo pretendido, para os candidatos com deficiência;
- t) Conta salário no Bradesco.
- u) Certidão Cível Negativa emitida pelo Tribunal de Justiça;

Página 8 de 23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano V | Edição nº 850

Página 22 de 38



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Recursos Humanos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

- v) Certidão de distribuição para fins gerais emitida pelo Tribunal Regional Federal;
- w) Certidão de ações criminais emitida pela Justiça Militar da União;
- x) Certidão de distribuição de ações criminais emitida pelo Tribunal de Justiça Militar;
- y) Certidão de nascimento e CPF do (s) filho (s) menores de 14 anos, caso os tenha (confirmar se o dependente possui plano de saúde);
- z) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do registro de conselho de classe;
- z1) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada da carteira de trabalho das páginas de identificação (foto e verso);
- z2) Original e cópia ou fotocópia autenticada da carteira nacional de habilitação, caso tenha.
- z3) Certificado de Qualificação Cadastral.
<http://consultcadastral.inss.gov.br/eSocial/pages/index.xhtml>

12.4- Para ser contratado para a função para a qual foi aprovado e convocado, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes exames:

- a) Hemograma Completo;
- b) Glicemia de jejum;
- c) Urina rotina;
- d) Exame parasitológico de fezes;
- e) Cartão de Vacinas atualizado;
- f) Se maior de 45 anos, avaliação cardiológica;
- g) Outros exames a cargo da Medicina do Trabalho se estritamente necessário.

12.5- Poderá ser solicitado a cargo da Medicina do Trabalho, Laudos Psicológicos/Psiquiátricos se necessário.

12.6- Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 12.3 e/ou 12.4 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na função estabelecidos neste Edital.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no *hall* da Prefeitura Municipal de Matozinhos, no *site* e Diário Oficial.

13.2- Alteração, atualização ou acréscimo será veiculada em retificação, aviso ou errata a ser publicada no *hall* da Prefeitura Municipal de Matozinhos, *site* do Município e Diário Oficial situado.

13.3- Em qualquer tempo, poder-se-ão anular inscrição, provas, convocação e contratação do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

13.4- O candidato aprovado compromete-se a comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, qualquer alteração de endereço ou demais dados apresentados no

Página 9 de 23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano V | Edição nº 850

Página 23 de 38



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Recursos Humanos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

ato de inscrição, responsabilizando por prejuízos decorrentes de sua não atualização, inclusive de não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Subsecretaria de Administração e Recursos Humanos ou pela Prefeitura Municipal de Matozinhos, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.5- Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e ou de documentos fora das datas e formas estabelecidas neste Edital.

13.6-Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos ou títulos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital.

13.7- Não serão considerados os recursos, títulos ou outros documentos encaminhados via fax, via postal, *internet* ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital.

13.8- A comprovação da tempestividade dos recursos, títulos ou outros documentos será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega. Do protocolo constará: - nome do candidato; - número de inscrição; e, - data de protocolo.

13.9- Não será disponibilizada cópia e ou devolução ao candidato do recurso entregue, ficando a documentação sob responsabilidade da Comissão responsável até a homologação.

13.10- Não será permitida ao candidato substituição de documento/título, durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

13.11- Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, erratas, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados no *hall* da Prefeitura Municipal de Matozinhos situado na Praça Bom Jesus, nº 99, Centro, no horário de 12h as 17h no *site* e Diário Oficial.

13.12-As contratações que decorrerem da aprovação no Processo Seletivo regulado por este Edital poderão ser extintas antes do prazo previsto para tanto, por motivo de interesse público ou por conveniência e oportunidade da Administração.

13.13-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Responsável pela execução do Processo Seletivo.

14- DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		LOCAL
Publicação do Edital	04/03/2024	<i>Site</i> oficial, Diário oficial, <i>Hall</i> da Prefeitura.
Prazo interposição recurso do Edital	07/03/2024	Setor de Protocolo Central Praça Bom Jesus, 99 Centro, Matozinhos/MG

Página 10 de 23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano V | Edição nº 850

Página 24 de 38



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Recursos Humanos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

Prazo para resposta aos recursos do Edital	08/03/2024	Site oficial, Diário oficial, Hall da Prefeitura.
Inscrições	11/03/2024 a 15/03/2024 09:00 às 12:00 13:00 às 16:00	Setor Centro Administrativo AV. João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro.
Data da Prova Objetiva	19/03/2024 horário 09:00	Ginásio Poliesportivo AV. João Gonçalves de Oliveira, 201, São Pedro
Análise Documental	20/03/2024 a 22/03/2024	
Publicação do resultado final	25/03/2024	Site oficial, Diário oficial, Hall da Prefeitura.
Prazo interposição recurso do resultado final	26/03/2024 à 29/03/2024	Setor de Protocolo Central Praça Bom Jesus, 99 Centro, Matozinhos/MG
Prazo para resposta aos recursos do resultado final	01/04/2024	Site oficial, Diário oficial, Hall da Prefeitura.
Homologação	04/04/2024	Site oficial, Diário oficial, Hall da Prefeitura.

15 – INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I – Tabela de Pontuação.
- Anexo II - Conteúdo Programático Prova Objetiva:
- Anexo III - Quadro de Função/Especialidades, Códigos, Escolaridade, Carga Horária e Vencimento.
- Anexo IV – Atribuições da Função.
- Anexo V – Ficha de Inscrição.
- Anexo VI - Comprovante de Inscrição.
- Anexo VII - Minuta de Contrato.
- Anexo VIII – Termo de Aceite.
- Anexo IX – Declaração de Desistência.

Matozinhos, 26 de janeiro de 2024.

Fernando César Fonseca
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Governo

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano V | Edição nº 850

Página 25 de 38



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Recursos Humanos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

ANEXO I – Tabela de Pontuação Área: Vigia

1ª Etapa – Prova Objetiva

1	Prova Objetiva	60	60 (sessenta) pontos	01	60
---	----------------	----	----------------------------	----	----

2ª Etapa – Análise Documental

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ESPECÍFICA NA ÁREA DE SELEÇÃO					
Nº	Especificação	Pontuação máxima	Valor unitário	Quantidade máxima computável	Total obtido
1	Experiência profissional na função de VIGIA comprovada por meio dos seguintes documentos; (I) Cópia carteira de trabalho física (obrigatoriamente da página do Contrato de Trabalho); (II) Cópia carteira de trabalho digital (constando obrigatoriamente data de início e fim) (II) Cópia do contrato de trabalho (constando obrigatoriamente data de início e fim); (III) Certidão de contagem de Tempo.	20	02(dois) ponto/mês	10(dez) meses	
2	Experiência profissional na função de VIGILANTE comprovada por meio dos seguintes documentos; (I) Cópia carteira de trabalho física (obrigatoriamente da página do Contrato de Trabalho); (II) Cópia carteira de trabalho digital (constando obrigatoriamente data de início e fim) (II) Cópia do contrato de trabalho (constando obrigatoriamente data de início e fim); (III) Certidão de contagem de Tempo.	10	01(um) ponto/mês	10(dez) meses	
3	Experiência profissional na função de PORTEIRO comprovada por meio dos seguintes documentos; (I) Cópia carteira de trabalho física (obrigatoriamente da página do Contrato de Trabalho); (II) Cópia carteira de trabalho digital (constando obrigatoriamente data de início e fim) (II) Cópia do contrato de trabalho (constando obrigatoriamente data de início e fim); (III) Certidão de contagem de Tempo.	10	01(um) ponto/mês	10(Dez) meses	
	Total	40			

TOTAL

100 PONTOS

Página 12 de 23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano V | Edição nº 850

Página 26 de 38



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Recursos Humanos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES:

- 1) Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, institucionais, econômicos, sociais e atuais do Município de Matozinhos/MG, do País e em nível global.
- 2) Identificação de autoridades do Governo Federal, do Governo do Estado de Minas Gerais e do Município de Matozinhos/MG, segundo os respectivos cargos, ou mesmo de autoridades de outros países, ou de lideranças de influência mundial.
- 3) Aspectos contemporâneos da humanidade.
- 4) Conhecimentos históricos, geográficos, políticos e político-administrativos, em geral, conhecimentos atuais sobre meio ambiente, aquecimento global.
- 5) Atualidades econômicas e políticas, em nível local, regional, estadual, nacional e mundial, segundo o grau de conhecimentos e formação exigido para o exercício dos cargos em seleção.
- 6) Conhecimentos gerais e atuais relacionados ao meio ambiente, mudanças e outros fenômenos climáticos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

www.matozinhos.mg.gov.br; www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/matozinhos.html,
mundoeducacao.uol.com.br/geografia/globalizacao-meio-ambiente.htm,
<https://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/administracao/politicas-economicas-politica-monetaria-as-causas-consequencias-inflacao.htm>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- 1) Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, especificamente sobre serviços de vigia e de vigilância (desarmada) de bens públicos móveis e imóveis, sejam patrimoniais ou de domínio público;
- 2) conhecimentos acerca das formas de comunicação dos atos de depredação do patrimônio público, inclusive do patrimônio, histórico e cultural e das formas de comunicação das tentativas de arrombamento de portas, janelas, guaritas, outros e outros acessos aos prédios públicos municipais;
- 3) conhecimentos sobre equipamentos necessários ao exercício das atribuições do cargo, bem como sua manutenção e conservação;
- 4) conhecimentos sobre o controle de entrada e saída de pessoas e veículos nos locais de vigilância e da forma e meios para a comunicação de anormalidades e ocorrências diversas, no local e horário de trabalho;
- 5) conhecimento das responsabilidades e deveres dos servidores públicos municipais; conhecimentos sobre o relacionamento com os demais servidores da Administração Municipal com as autoridades, dirigentes superiores, servidores municipais, com outras autoridades municipais, com os munícipes;
- 6) conhecimentos acerca das responsabilidades relacionadas com o exercício das atribuições do cargo; outros conhecimentos para a execução das atividades pertinentes às características e à especificidade do cargo.
- 7) Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Portaria Nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012
(Alterada pela Portaria nº 3.258/2013 – DG/DPF, publicada no D.O.U em 14/01/2013)
(Alterada pela Portaria nº 3.559, publicada no D.O.U. em 10/06/2013);
<https://pt.slideshare.net/erivansepat/manual-vigilante-atualizado-dpf>;
NPPS – Norma e Procedimento do Posto de Serviço



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano V | Edição nº 850

Página 27 de 38



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Recursos Humanos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

ANEXO III

QUADRO DE FUNÇÃO/ESCOLARIDADE/CARGA HORÁRIA/VENCIMENTO

CÓD.	FUNÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)
01	Vigia	04 +CR	Ensino Fundamental Completo	30 horas	R\$ 1.320,01

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE MATOZINHOS (CNPJ 18771238000186) em 04/03/2024 às 16:59:55 (GMT -03:00).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano V | Edição nº 850

Página 28 de 38



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Recursos Humanos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO E REQUISITOS PARA PROVIMENTO

1. Das Atribuições:

DENOMINAÇÃO: VIGIA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

- I. Promover a vigilância dos Prédios públicos municipais:
- II. Percorrer e inspecionar todas as dependências do prédio principalmente no início e final de plantão.
- III. Atuar na prevenção de incêndios, roubos, furtos e circulação não autorizada
- IV. Tomar medidas para prevenir incêndios, roubos e furtos
- V. Monitorar e controlar o acesso de pessoas não autorizadas durante os horários fora da expediente norma
- VI. Verificar e providenciar o fechamento de acessos:
- VII. Verificar portas, portões, janelas e outras vias de acesso nas dependências dos prédios públicos.
- VIII. Providenciar o fechamento adequado desses acessos após o encerramento do expediente.
- IX. Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato:
- X. Cumprir as orientações e tarefas designadas pelo superior imediato.
- XI. Executar atividades relativas à segurança de prédios públicos municipais:
- XII. Executar serviços de ronda diurna e noturna:
- XIII. Realizar rondas periódicas tanto durante o dia quanto durante a noite nas dependências dos prédios públicos e áreas adjacentes.
- XIV. Controlar entrada e saída de veículos, pessoas e volumes:
- XV. Monitorar e registrar a entrada e saída de veículos, pessoas e volumes nas repartições municipais durante o expediente de trabalho.
- XVI. Zelar pelo patrimônio e colaborar para sua manutenção:

Página 15 de 23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano V | Edição nº 850

Página 29 de 38



Município de Matozinhos

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo

Diretoria de Recursos Humanos

Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

XVII. Garantir a integridade do patrimônio da Prédios públicos municipais e colaborar para sua conservação e bom uso.

XVIII. Atender às normas de segurança do trabalho:

XIX. Seguir todas as normas de segurança no ambiente de trabalho.

XX. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função:

XXI. Realizar outras atividades relacionadas à função que sejam compatíveis com suas responsabilidades.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano V | Edição nº 850

Página 30 de 38



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Recursos Humanos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL nº 002/2024

Inscrição Nº:	Requerimento de Inscrição (VIGIA) – Edital Nº02/2024		
Dados Pessoais			
Nome Completo:			
Número da Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor/UF:	
Sexo: ☐ F ☐ M	CPF:	Data de Nascimento:	
Nacionalidade:		Número de filhos:	
Endereço para Contato			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
Telefone Residencial:		Celular:	
e-mail:			
Função			
Função pretendida: ☐ Vigia			
<i>Venho requerer minha inscrição no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na função especificada na ficha de inscrição, declarando estar de acordo com as normas constantes no Edital Nº 002/2024. Declaro, para fins de direito, estar ciente do inteiro teor dos itens do edital citado e que concordo com todos os seus termos, nada a objetivar à sua aplicação, e que preencho as condições legais para o ato de inscrição. Declaro ainda, sob as penas da lei, que possuo os demais documentos comprobatórios das condições exigidas no edital. Declaro que, ao assinar esta Ficha de Inscrição, assumo total responsabilidade pelo seu preenchimento.</i>			
Data		Assinatura	
Documentação entregue no ato da inscrição			
☐ CPF;		☐ Carteira Nacional de Habilitação;	
☐ Carteira de Identidade;		☐ Outro(s);	
☐ Comprovante de experiência, Anexo I			
☐ Comprovante de escolaridade;			
☐ Curso na Área, conforme Anexo I			

Assinatura do Recepcionista

Página 17 de 23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano V | Edição nº 850

Página 31 de 38



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Recursos Humanos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

ANEXO VI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 02/2024

Recibo de Entrega de Documentos– Edital nº 02/2024	
Nº de Inscrição:	
Nome Completo:	
Função Pretendida:	
Declaro que entreguei os documentos enumerados de folha nº _____ a folha nº _____.	
Documentação entregue no ato da inscrição:	
() CPF;	() Carteira Nacional de Habilitação;
() Carteira de Identidade;	() Outro(s);
() Comprovante de escolaridade;	_____
() Curso na Area, conforme Anexo I;	_____
() Comprovante de experiência, conforme Anexo I;	_____

Assinatura do Recepcionista	

Assinatura do Candidato	
Data ____/____/____	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano V | Edição nº 850

Página 32 de 38



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Recursos Humanos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

ANEXO VII Minuta de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ / _____

Contrato administrativo para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Defesa Social que entre si celebram o Município de Matozinhos e _____.

O **Município de Matozinhos**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Bom Jesus, n.º 99, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.771.238/0001-86, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. _____, doravante denominado Contratante, e _____, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, domiciliado(a) e residente à _____ Bairro: _____, Matozinhos/MG, doravante denominado (a) Contratado (a), com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal, nas Leis Municipais nos 1.382/94 e 1.453/97 e mediante as cláusulas e condições seguintes, celebram o presente contrato administrativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato temporário a prestação de serviços pelo (a) Contratado (a), sob regime administrativo, para atender objetivos de excepcional interesse público, em especial para o exercício na função de Vigia, sujeitando-se aos preceitos de direito público e as condições aqui estabelecidas, bem como ao disposto, inclusive quanto às penalidades, no Estatuto dos Servidores do Município de Matozinhos, tudo em conformidade com as Leis Municipais nos 1.382/94 e 1.453/97.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 9 (nove) meses, contados da data de assinatura.

2.2. A vigência prevista na cláusula 2.1 poderá ser prorrogada, uma única vez, mediante termo aditivo devidamente justificado, pelo prazo estabelecido no § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.453/97.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1. A título de retribuição pelos serviços prestados, o contratante pagará ao contratado o valor mensal correspondente ao cargo público de Vigia, que será pago na mesma data dos pagamentos efetuados aos demais servidores municipais, devidamente corrigidos pelos mesmos índices de correção concedidos aos servidores.

4.2. O contratado receberá, ainda, o 13º salário, férias e terço constitucional, proporcionais ao tempo de serviço, efetuado na conformidade do contrato, e proteção previdenciária pelo RGPS/INSS, nos termos da

Página 19 de 23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano V | Edição nº 850

Página 33 de 38



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Recursos Humanos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

Lei nº 1.453, de 29 de agosto de 1997, não sendo possível o recebimento de benefícios e vantagens devidos aos servidores concursados e efetivados por concurso público.

CLÁUSULA QUINTA - DA JORNADA DE TRABALHO

5.1. O contratado cumprirá jornada de trabalho prevista em lei para a função contratada. Havendo necessidade e interesse da Administração, a jornada poderá ser acrescida de horas suplementares, devidamente autorizadas pelo respectivo Secretário e aprovadas pelo Chefe do Executivo, as quais deverão ser pagas ou compensadas nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA LOTAÇÃO

6.1. O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e prestará as funções do cargo em questão, devendo a respectiva Secretaria alocá-lo em local adequado para que o mesmo possa exercer as atribuições do cargo e suprir a carência do serviço público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do contratado:

I - cumprir as atribuições inerentes ao cargo, no local onde o trabalho será realizado, e em qualquer órgão ou repartição, dentro do território do Município, para o qual seja designado, sendo considerada falta grave qualquer recusa.

II - cumprir a carga horária determinada;

III - submeter-se às normas disciplinares do cargo ou função;

IV – respeitar os deveres e obrigações previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matozinhos (Lei nº 083/51) e nas demais legislações correlatas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Para fins de admissão, o contratado deverá apresentar os seguintes documentos: Cópia da Carteira de Identidade; CPF e do Título de Eleitor / Dois últimos comprovantes de votação ou declaração da Justiça Eleitoral / Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino / Comprovante de residência atual / 02 (duas) fotos 3x4 / PIS OU PASEP / Cópia da certidão de casamento, se for o caso / Certidão de nascimentos

de filhos menores, se for o caso / Declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchido pelo candidato em formulário próprio, fornecido pelo órgão Municipal competente / Documentação comprobatória de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo / Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da admissão / Laudo médico atestando a aptidão física e mental do candidato fornecido pelo órgão municipal competente.

8.2. O setor de Recursos Humanos poderá solicitar, desde que fundamentado, outros documentos necessários à admissão.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

Página 20 de 23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano V | Edição nº 850

Página 34 de 38



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Recursos Humanos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

I – Pelo término do prazo contratual;

II – A pedido do contratado, por escrito;

III – Por conveniência da Administração, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

IV – Por cometimento de infração contratual ou funcional, apurada por meio de sindicância, caso em que será assegurada ampla defesa;

V – Quando do provimento do cargo decorrente de nomeação do candidato aprovado no respectivo Concurso Público;

VI – A qualquer tempo, para atender ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME ESPECIAL DE VÍNCULO

10.1. Em se tratando de contrato administrativo de direito público para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e/ou ainda, exclusivamente para os serviços indispensáveis ao funcionamento da Administração Municipal, a presente prestação de serviços não implicará em vínculo empregatício, em respeito ao art. 37, II e IX, da CF/88, sujeitando-se aos preceitos de direito público e as condições aqui estabelecidas, bem como ao disposto, inclusive quanto as penalidades, no Estatuto dos Servidores do Município de Matozinhos e nas Leis Municipais nos 1.382/94 e 1.453/97.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Matozinhos/MG com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

11.2. E assim, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias, de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Matozinhos, _____ de _____ de _____.

Prefeita Municipal

Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF ou Matrícula:

Nome:

CPF ou Matrícula:

Página 21 de 23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano V | Edição nº 850

Página 35 de 38



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Recursos Humanos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

ANEXO VIII

TERMO DE ACEITE – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, _____, CPF nº _____

RG nº _____, candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado sob Edital nº _____/_____ devidamente publicado no Diário Oficial do Município, convocado(a) para atuar na função de: _____

DECLARO estar ciente das informações constantes neste documento e dos requisitos definidos no processo seletivo em epígrafe para aprovação.

DECLARO também estar ciente de que após assinatura do presente Termo de Aceite, devo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matozinhos, munido(a) da documentação exigida no referido Edital, bem como dos exames laboratoriais para emissão de Atestado Admissional, no prazo de 7 (sete) dias úteis, sob pena de ser desclassificado(a).

Sob posse dessas informações, manifesto interesse em atuar na função na qual fui convocado.

Por ser verdade, firmo o presente.

Matozinhos, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante (candidato)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano V | Edição nº 850

Página 36 de 38



Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Diretoria de Recursos Humanos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a)
do CPF: _____, Identidade Nº _____, candidato
aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Nº 002, Edital 02/2024, para o provimento do cargo de
_____, pela presente, informo a minha
DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo.

Matozinhos, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante (candidato)

Página 23 de 23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano V | Edição nº 850

Página 37 de 38

Notificações

Advertência e Penalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS /MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Diretor da Transmatoz, órgão gestor do Trânsito e Transportes Públicos de Passageiros do Município de Matozinhos/MG na qualidade de Autoridade de Trânsito, com Fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Transito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação de Infrações por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão Executivo Municipal - Transmatoz/Matozinhos-MG e, ainda, para indicação do Condutor Infrator, nos termos do artigo 257 do CBT e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito
Período de devolução: 16/02/2024 a 26/02/2024

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
Advaldo Alves Macedo	AB05658292	NBK-7G39	763-32	01/02/2024	17:17
Eliana Francisca Gomes	AB05658295	HKT-6D44	763-32	21/02/2024	18:33
Nhatia Virginia Candeia Correa	AB05658293	OYX-1293	763-32	21/02/2024	15:55
Pedro Henrique Cardeal Antao	AB05658294	HHH-5H44	763-32	21/02/2024	18:33
Taina Alves Prates Farias	AB05665032	GWF-7D46	518-52	04/02/2024	00:10
Taina Alves Prates Farias	AB05665030	GWF-7D46	583-50	04/02/2024	00:10
Taina Alves Prates Farias	AB05665031	GWF-7D46	518-51	04/02/2024	00:10

Registrada e publicada em, 01 de Março de 2024

Célio Vicente Pereira
Diretor da Transmatoz
Autoridade de Trânsito do Município de Matozinhos/MG



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano V | Edição nº 850

Página 38 de 38

Editais



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Educação
Av. João Gonçalves de Oliveira, 201 – São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 3712-5550 | educacao@matozinhos.mg.gov.br
EDITAL DE DESIGNAÇÃO

Local da designação: **Secretaria de Educação - Centro Administrativo Municipal**

Endereço: Av. João Gonçalves de Oliveira, 201 – São Pedro

Data da designação: **06/03/2024 (Quarta-feira)**

HORÁRIO	Nº. DE AULAS CONTEÚDO/FUNÇÃO NÍVEL DE ENSINO	CARGO VAGO OU SUBSTITUIÇÃO (MOTIVO)	TURNO	PERÍODO DA DESIGNAÇÃO
09:00 hs.	01 (uma) vaga PEB I AEE (C.I.M. Hermínia D. Figueiredo)	Cargo Vago	Vespertino	A partir da assinatura do contrato
	01 (uma) vaga PEB I AEE (C.M. Prof. Eurico Viana)	Cargo Vago	Matutino	
09:40 hs.	01 (uma) vaga Monitor de Creche (C.M. São Miguel)	Cargo Vago	A definir	

Observações: Os candidatos deverão comparecer à chamada munidos da documentação abaixo, conforme Edital nº. 011/2023 de convocação para contratação temporária e formação de cadastro reserva.

O EDITAL PREVALECERÁ ATÉ QUE A VAGA SEJA PREENCHIDA

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

- 01 foto 3 x 4;
- Original e Xerox (01 cópia) de: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição; Comprovante de escolarização; Contagem de tempo; Comprovante de residência; Certidão negativa criminal emitida pelo Tribunal de Justiça da cidade/comarca de residência do candidato (pode ser emitida no Fórum ou pela Internet); Certidão de bons antecedentes emitida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil (emitida pela internet).

Matozinhos, 05 de março de 2024.

Daniela Lúcia de Lima Taveira – Secretária Municipal de Educação



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 065e-b28b-b5dc-d484



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Matozinhos (MG), Edição nº 850, ano V, veiculado em 04 de março de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MATOZINHOS (CNPJ 18771238000186) em 04/03/2024 às 16:59:55 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC ONLINE RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/065e-b28b-b5dc-d484>